



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2364

PROJETO DE LEI Nº 81/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 1993, reajuste de 20% (vinte por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre os atuais níveis de vencimentos, constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.442/93, de 13 de maio de 1993.

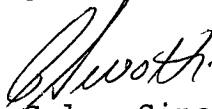
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.442/93, de 13 de maio de 1993.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.442/93, de 13 de maio de 1993, e modificação introduzida pela Lei nº 2.454/93, de 03 de junho de 1993, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Junho de 1993.


Celso Sinotti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/93
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	13.793.655,70
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	11.348.074,68
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	8.064.864,81
01	PORTEIRO	20	6.319.032,61
01	SERVIÇOS GERAIS	18	5.731.548,86



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/93
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	30.109.820,46
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	30.109.820,46
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	26.009.995,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	14.483.338,48
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	9.336.089,12



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/93
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	30.109.820,46



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR J U N H O / 9 3	REF.	VALOR J U N H O / 9 3
15	4.951.127,40	38	15.207.505,40
16	5.198.683,77	39	15.967.880,67
17	5.458.617,96	40	16.766.274,70
18	5.731.548,86	41	17.604.588,43
19	6.018.126,30	42	18.484.817,85
20	6.319.032,61	43	19.409.058,74
21	6.634.984,24	44	20.379.511,68
22	6.966.733,45	45	21.398.487,26
23	7.315.070,12	46	22.468.411,62
24	7.680.823,63	47	23.591.832,20
25	8.064.864,81	48	24.771.423,81
26	8.468.108,05	49	26.009.995,00
27	8.891.513,45	50	27.310.494,75
28	9.336.089,12	51	28.676.019,49
29	9.802.893,58	52	30.109.820,46
30	10.293.038,26	53	31.615.311,48
31	10.807.690,17	54	33.196.077,05
32	11.348.074,68	55	34.855.880,90
33	11.915.478,41	56	36.598.674,94
34	12.511.252,33	57	38.428.608,69
35	13.136.814,95	58	40.350.039,12
36	13.793.655,70	59	42.367.541,08
37	14.483.338,48	60	44.485.918,13



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 81/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 1993, reajuste de 20% (vinte por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre os atuais níveis de vencimentos, constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.442/93, de 13 de maio de 1993.


Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.442/93, de 13 de maio de 1993.


Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.442/93, de 13 de maio de 1993, e modificação introduzida pela Lei nº 2.454/93, de 03 de junho de 1993, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

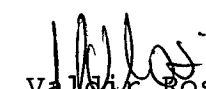
Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

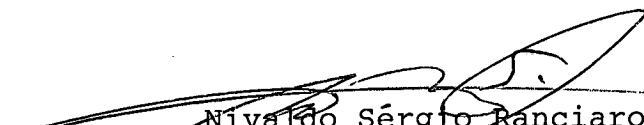
Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de junho de 1993.


Celso Sinotti
Presidente


Roberto Bruno
Vice-Presidente


Valdir Rosa
1º Secretário


Nivaldo Sérgio Ranciaro
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/93
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	13.793.655,70
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	11.348.074,68
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	8.064.864,81
01	PORTEIRO	20	6.319.032,61
01	SERVIÇOS GERAIS	18	5.731.548,86



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/93
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	30.109.820,46
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	30.109.820,46
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	26.009.995,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	14.483.338,48
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	9.336.089,12



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

05

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/93
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	30.109.820,46

05



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

10/20

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR J U N H O / 9 3	REF.	VALOR J U N H O / 9 3
15	4.951.127,40	38	15.207.505,40
16	5.198.683,77	39	15.967.880,67
17	5.458.617,96	40	16.766.274,70
18	5.731.548,86	41	17.604.588,43
19	6.018.126,30	42	18.484.817,85
20	6.319.032,61	43	19.409.058,74
21	6.634.984,24	44	20.379.511,68
22	6.966.733,45	45	21.398.487,26
23	7.315.070,12	46	22.468.411,62
24	7.680.823,63	47	23.591.832,20
25	8.064.864,81	48	24.771.423,81
26	8.468.108,05	49	26.009.995,00
27	8.891.513,45	50	27.310.494,75
28	9.336.089,12	51	28.676.019,49
29	9.802.893,58	52	30.109.820,46
30	10.293.038,26	53	31.615.311,48
31	10.807.690,17	54	33.196.077,05
32	11.348.074,68	55	34.855.880,90
33	11.915.478,41	56	36.598.674,94
34	12.511.252,33	57	38.428.608,69
35	13.136.814,95	58	40.350.039,12
36	13.793.655,70	59	42.367.541,08
37	14.483.338,48	60	44.485.918,13

PA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO


J U S T I F I C A T I V A

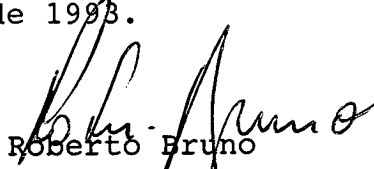
A presente propositura tem por escôpo, conceder reajuste de 20% (vinte por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de junho de 1993, aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos.

O percentual proposto, é igual a proposta do Poder Executivo concedendo reajuste de vencimentos aos servidores da administração direta e indireta, também a partir de 1º de junho de 1993, recuperando dessa forma a perda do poder aquisitivo salarial dos servidores da Câmara ocorridos pela inflação do mês.

Por tais razões, submeto a apreciação dos nobres vereadores a presente proposta.

Pirassununga, 15 de junho de 1993.


Celso Sinotti
Presidente


Roberto Bruno
Vice-Presidente

Valdir Rosa
1º Secretário


Nivaldo Sérgio Ranciaro
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

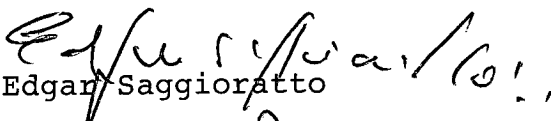
12/6

PARECER Nº

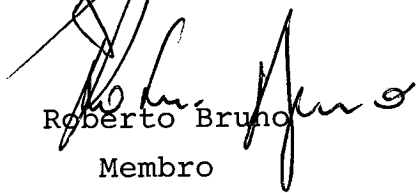
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 81/93, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder a todos os servidores da Câmara Municipal, reajuste de 20% (vinte por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de junho do fluente ano, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 15/JUNHO/1993.


Edgar Saggioratto
Presidente


Jorge Luis Lourenço
Relator


Roberto Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO


13

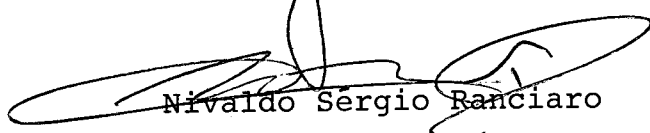
PARECER Nº

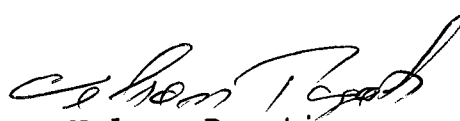
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 81/93, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder a todos os servidores da Câmara Municipal, reajuste de 20% (vinte por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de junho do fluente ano, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 15/JUNHO/1993.


Valdir Rosa
Presidente


Nivaldo Sérgio Ranciaro
Relator


Nelson Pagoti
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.459/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 1993, reajuste de 20% (vinte por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre os atuais níveis de vencimentos, constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.442/93, de 13 de maio de 1993.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.442/93, de 13 de maio de 1993.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de junho de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.442/93, de 13 de maio de 1993, e modificação introduzida pela Lei nº 2.454/93, de 03 de junho de 1993, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Junho de 1993.

- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/93
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	13.793.655,70
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	11.348.074,68
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	8.064.864,81
01	PORTEIRO	20	6.319.032,61
01	SERVIÇOS GERAIS	18	5.731.548,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/93
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	30.109.820,46
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	30.109.820,46
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	26.009.995,00
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	14.483.338,48
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	9.336.089,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor JUNHO/93
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	30.109.820,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERENCIAS "

REF.	VALOR J U N H O / 9 3	REF.	VALOR J U N H O / 9 3
15	4.951.127,40	38	15.207.505,40
16	5.198.683,77	39	15.967.880,67
17	5.458.617,96	40	16.766.274,70
18	5.731.548,86	41	17.604.588,43
19	6.018.126,30	42	18.484.817,85
20	6.319.032,61	43	19.409.058,74
21	6.634.984,24	44	20.379.511,68
22	6.966.733,45	45	21.398.487,26
23	7.315.070,12	46	22.468.411,62
24	7.680.823,63	47	23.591.832,20
25	8.064.864,81	48	24.771.423,81
26	8.468.108,05	49	26.009.995,00
27	8.891.513,45	50	27.310.494,75
28	9.336.089,12	51	28.676.019,49
29	9.802.893,58	52	30.109.820,46
30	10.293.038,26	53	31.615.311,48
31	10.807.690,17	54	33.196.077,05
32	11.348.074,68	55	34.855.880,90
33	11.915.478,41	56	36.598.674,94
34	12.511.252,33	57	38.428.608,69
35	13.136.814,95	58	40.350.039,12
36	13.793.655,70	59	42.367.541,08
37	14.483.338,48	60	44.485.918,13